



Itararé, 25 de maio de 2017 - Ano III - Edição nº 115 - Lei Municipal nº 3.580, de 20 de março de 2014

## Praça Ademar de Barros será revitalizada



O local será contemplado com Centro de Apoio ao Turista, além de outras benfeitorias. Pág03

### Agricultura

## Implantação de granja é tema de reunião para produtores rurais



Com objetivo de apresentar a proposta para implantação de granja, que fornecerá frango para o complexo avícola em construção em Jaguariaíva (PR), a Prefeitura reuniu na noite da última semana, cerca de 250 pessoas interessadas. O empreendimento vem para fortalecer os produtores da agricultura familiar, com uma expectativa de rendimento de até R\$ 5 mil por mês. Pág03

### Saúde

## Centro Odontológico faz avaliação bucal em escolas

Os alunos da rede municipal de ensino estão recebendo avaliação odontológica. O objetivo é melhorar as ações que contribuam com melhoria da saúde bucal de crianças entre 5 e 12 anos. Pág.04

### Esporte

## Domingo tem partida pelo Campeonato Rural

A partir das 9h os amantes do futebol já podem começar a torcer, porque vai ter jogo no Bairro da Seda. Até o momento, pelo grupo A Fazenda Primavera e Pinheirão / Matão (grupo B) lideram os grupos. Pág.16

### Turismo

## Plano Diretor do Turismo é protocolado na ALESP

A Coordenadoria Municipal de Turismo protocolou na Assembleia Legislativa de São Paulo o documento para ingressar no MIT e receber R\$ 650 mil anuais em recursos para a pasta. Pág.05

## Agenda Cultural

### Cinema

**Filme** 'Eu não faço a menor ideia do que eu tô fazendo com a minha vida

**Dia:**27

**Hora:** 20h

**Local** : Teatro Slvio machado

### Festa em Honra ao Divino Espírito Santo

**Dia:** 26

**Hora:** 19h30

**Show** : Banda Louvare

**Local** : Praça Euclides Figueiredo - Tonico Adolfo

**Dia:** 27

**Hora:** 19h30

**Show** : Valéria Melo e Beatriz

**Local:** Praça Euclides Figueiredo - Tonico Adolfo



22 À 27  
DE MAIO

ARTE QUE BROTA DO MILHO  
Aristides Antonio Almeida

Horário: Das 8h às 17h

Local: CPP (Centro do Professorado Paulista Regional de Itararé)  
Endereço: Rua XV de Novembro, 156 - Centro

www.itarare.sp.gov.br /prefeituradeitarare

ATÉ SÁBADO





# Biblioteca Municipal solicita devolução de livros emprestados

A Biblioteca Municipal de Itararé solicita a todos aqueles que estejam com a entrega de livros atrasada, que compareçam para fazer a devolução.

Lembrando que o acervo da Biblioteca está disponível para toda a comunidade e por isso é importante preservá-lo.

Contamos com a sua colaboração.

A Biblioteca fica na rua XV de Novembro, 69 e o telefone é 3532-8000 – Ramal 8076. O atendimento é de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

## Prefeito

Heliton Scheidt do Valle

## Vice-Prefeito

Artur de Fátima Ferreira de Souza

## Secretário de Administração

Jeronimo de Almeida  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

## Secretário de Agricultura e Pecuária

Castelar Pimentel Junior  
Rua Frei caneca, 1443  
Telefone: (15) 3532-2457

## Secretária de Assistência Social

Luciana Perucio Silva de Oliveira  
Rua São Pedro, 420  
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

## Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jussara Abujabra Merege Chaves  
End.: Major Queiroz, 312  
Telefone: (15) 3531 8130

## Secretaria de Desenvolvimento

Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000

## Secretária de Finanças

Silene de Genaro Pimentel  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

## Secretário de Governo

Gilmar Jorge Rafael  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000

## Secretária de Saúde

Ana Maria de Souza  
Rua Frei Caneca, 1471  
Telefone: (15) 3531-2080

## Secretário de Serviços Municipais

Gilberto Côrtes  
Rua Treze de Maio, 07  
Telefone: (15) 3532-4378

## Coordenador de Cultura

Alisson Rivéli Ferreira  
Rua XV de Novembro, 69  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

## Coordenadoria de Esporte

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427  
Telefone: (15) 3531-3163

## Coordenadoria de Habitação

Rua XV de Novembro, 549  
Telefone: (15) 3531-3097

## Coordenadoria Meio Ambiente


Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

## Coordenador de Turismo

Edilson José de Moraes  
Rua XV de Novembro, 56  
Telefone: (15) 3531-1749

## DEMUTRAN

Bruno Marcos da Silva  
Rua XV de Novembro, 69  
Telefone: (15) 3532 - 4431



**EXPEDIENTE**

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

**DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL:**  
Max Alberti

**FOTOS:**  
Prefeitura Municipal de Itararé

**IMPRESSÃO:**  
Press Alternativa - Curitiba/PR

**TIRAGEM:** 1.000 ( mil ) exemplares

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477  
www.camaraitarare.sp.gov.br



## Poder Legislativo

**Presidente:** Sérgio Luís Stadler

**1º Vice Presidente:** Ednilson de Genaro

**2º Vice Presidente:** Valdiclei Oliveira

**1º secretário:** Yago Felipe Ferreira Raposo

**2º secretário:** Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho  
Ederson Soares de Lima  
João Luís R. dos Santos  
José Roberto Cogo  
Júlio César S. de Almeida  
Luís Henrique A. R. da Silva  
Márcio Soares de Almeida  
Rodrigo Pimentel Fadel

## Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio  
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira  
Gestor de Comunicação



# Praça Ademar de Barros será revitalizada

*Local será contemplado com Centro de Apoio ao Turista*

A Praça Ademar de Barros, localizada no centro de Itararé será revitalizada. O projeto tem como foco principal a construção de um Centro de Apoio ao Turista, além da adequação de acessos atendendo as normas de acessibilidade.

O valor total do investimento será de R\$ 238.662,51, sendo destes R\$ 662,51 de contrapartida da Prefeitura. O recurso é resultado de um convênio firmado em 2014, entre governo municipal e Ministério do Turismo.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, a obra já havia sido licitada, porém devido à ausência de crédito de recursos do Governo Federal, a obra não foi iniciada. “Com isso a empresa que seria responsável pela execução acabou solicitando o cancelamento do contrato”, explica o assessor de planejamento, Alex Fante.

No início deste ano executivo entrevistou junto ao Ministério do Turismo, e finalmente houve a liberação dos recursos. Sendo assim, foi reencaminhada a documentação técnica e projetos para a Caixa Econômica Federal, que é a responsável pela gestão do convênio.

“Os valores foram readequados e agora serão licitados novamente, no próximo dia 29 de maio. Assim que for realizado o processo licitatório será encaminhado para análise da Caixa, que autoriza o início de obra”, relata Fante.

Para a Coordenadoria Municipal de Turismo esta é uma importantíssima benfeitoria, principalmente porque hoje Itararé pleiteia a inclusão no mapa dos Municípios de Interesse Turístico (MIT), vertente do governo estadual que prevê repasse anual de R\$ 650 mil para investimento na área.

O plano diretor da pasta foi protocolado, junto à Assembleia Legislativa do Estado, cumprindo todas as exigências para que Itararé ingresse oficialmente no mapa turístico e, de acordo com a coordenadoria, a implantação do Centro de Apoio “não poderia vir em melhor hora”.



Investimento é de R\$ 238 mil e as obras devem começar em breve

# Prefeitura reúne produtores rurais para ouvirem proposta de implantação de granja

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agricultura reuniu na noite da última sexta-feira (19) cerca de 250 pessoas no recinto Mezzo Wolters no Centro de Eventos. O principal objetivo foi apresentar a proposta da implantação de granja para o complexo avícola em construção no município de Jaguariaíva (PR). Estiveram presentes, autoridades do executivo municipal, secretário municipal de Agricultura de Jaguariaíva, Leonardo Linsingem, representantes da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Itararé (Coafai), e o CEO da General Mediterranean Holding (GMH) do Brasil, Ghassan Saab.

Na ocasião, foi explanado sobre a infraestrutura necessária como energia elétrica, espaço físico e água em abundância. Segundo a Secretaria de Agricultura, aqueles que tiverem interesse passam por um pré-cadastro; em seguida os técnicos da GMH vão até as propriedades e fazem uma análise dos requisitos básicos, e os que estiverem aptos, seguem para segunda fase, que é da implantação dos barracões.

A expectativa é que o lucro de cada produtor chegue a R\$ 5 mil mensais, de acordo com o Linsingem, que acrescentou: “A empresa é responsável por toda a estrutura física, além dos insumos como pintainhos e ração; e os produtores pagarão o investimento mensalmente ao longo de dez anos”.

A Prefeitura de Itararé destaca a importância da agricultura familiar na economia do município, visto que um dos objetivos da atual gestão é a geração de emprego e renda. O empreendimento também gera receita para o município, através de tributos e impostos, além de favorecer o surgimento de novos empregos indiretos como transportadoras e até fábricas de ração, imprescindíveis para os produtores no abastecimento e escoamento de seus produtos.

Quem quiser saber mais informações sobre o projeto de implantação das granjas pode procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, que fica na rua Frei Caneca, 1443, no Centro. O telefone é 15-3532-2457.



Evento reuniu cerca de 250 pessoas. Expectativa é lucro de até R\$ 5 mil por produtor



# Centro Odontológico de Itararé realiza levantamento da saúde bucal na rede municipal de ensino

*Ação contribuirá com melhoria das ações na prevenção de doenças*

O Centro Municipal de Odontologia de Itararé iniciou no último dia 9 o levantamento epidemiológico nos alunos da rede municipal de ensino, com objetivo de elaborar uma pesquisa sobre a condição da saúde bucal das crianças entre 5 e 12 anos de idade.

Segundo a dentista e coordenadora da pasta, Silvia Pontes, o atendimento consiste em uma avaliação da prevalência de cárie, condições gengivais, hábitos deletérios e a oclusão dentária.

“O exame é realizado na própria escola, com consentimento dos pais ou responsáveis, com toda técnica, segurança e higiene necessária, conforme normas da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde”, explica Silvia.

O levantamento é realizado por amostragem e a primeira escola atendida foi a Maria Silveira Vasconcelos, onde 125 exames foram realizados. Na E.M Eugênio Dias Tatit o atendimento acontece esta semana.

Silvia ainda afirma que de acordo com o resultado do levantamento será possível melhorar o trabalho da Coordenadoria de Saúde Bucal, implementando ações que contribuam com a prevenção de doenças bucais.



Dentistas em atendimento na Escola Maria da Silveira Vasconcelos

## Mais de 160 animais recebem atendimento gratuito na Vila Novo Horizonte em Itararé

*Próxima edição do evento será no Jardim Paulicéia*



Além das consultas, os pets receberam remédios e vermífugos

O último sábado (20) foi a vez da Vila Novo Horizonte receber a equipe de veterinários da Secretaria Municipal de Agricultura e da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva (SP).

O atendimento, que começou pela manhã, contou com a presença de 30 profissionais (entre estudantes, professores e veterinários), e só acabou no fim da tarde, quando ao todo 166 animais, entre cães e gatos, passaram por consultas e exames.

Esta foi a terceira edição do evento, que

tem como objetivo oferecer cuidados médicos aos animais de estimação das famílias de baixa renda.

A benfeitoria é um dos projetos do prefeito Heliton do Valle, que logo nos primeiros dias de sua gestão, busca parcerias em prol da população; esta em especial às famílias de baixa renda.

A Secretaria de Agricultura informa que em junho as consultas acontecerão no Jardim Paulicéia. A data será divulgada previamente.

## Futebol feminino está na final dos Jogos da Juventude



Partida será neste sábado (27) em Sorocaba contra Votorantim

A equipe feminina de Futebol de Itararé, categoria Sub 19, disputa a final dos Jogos Abertos da Juventude fase regional neste sábado (27).

A partida será em Sorocaba, contra Votorantim. Se vencer, o grupo irá jogar a final do Estado em Presidente Prudente no mês de Junho.

**Futsal** - O time de Futsal, da mesma categoria, sagrou-se vice campeã da disputa no último sábado. O grupo perdeu de 1 a 0 para Itu. A partida também foi em Sorocaba.



# Itararé elege primeiros conselheiros municipais de Cultura

A Cultura de Itararé deu um importante passo na última semana que irá engrandecer ainda mais a área no município. Através de Assembleia, foram eleitos os primeiros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). O evento aconteceu na última quinta-feira (18) no Teatro Municipal Sylvio Machado e contou com a presença de artistas municipais e funcionários públicos.

Composto por sete componentes representando o poder público e mais sete representando a sociedade civil, o CMPC tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC), elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura (PMC). Os integrantes têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Para representar a sociedade civil foram eleitos, respectivamente titular e suplente, Mario Machado e Ingra Carlos Casagrande (Artes Visuais); Eneide Silva e Sonia Maria Mariano (Artesanato); Roberto Vincenzi e Camila Cristiane Almeida (Música); Sandro Macedo e Iara do Carmo Foohs (Teatro); Isael Natali Domingues e Marcos Uedeney Barbosa (Produtores Musicais); Dilermando Marques Junior e Gabriela Maria Silva (Ensino Superior) e Valter José de Oliveira e Juraci Machado do Nascimento (Dança).

Pelo poder público foram indicados Wagner Henry Maier e César Augusto Rodrigues (Educação); Bruno Marcos da Silva e Damy Francine Rocha (Administração); Luciana Perúcio da Silva e Beatriz Silva Bandoni (Assistência So-

cial); Edilson José de Moraes e Éverton Calvatte (Coordenadoria de Turismo); Alisson Riveli Ferreira e Luís Américo Silva (Coordenadoria de Cultura); Antonio Carlos da Silva e Danilo Augusto Tomageski (Coordenadoria de Esporte)

e Ednilson de Genaro e Marcio Soares de Almeida (Câmara Municipal).

O próximo encontro, em data a ser divulgada, será para definir a mesa diretora.



Ao todo, 14 pessoas compõem o grupo; integrantes têm mandato de dois anos

# Executivo sanciona lei que institui Sistema Municipal de Cultura

O executivo sancionou a lei municipal nº 3767, que institui o Sistema Municipal de Cultura (SMCI), cuja finalidade é promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

A Coordenadoria Municipal de Cultura esclarece que através desta lei será possível buscar o avanço cultural do município, por meio da integração de ações do poder público.

Segundo ainda a pasta o SMCI integra o Sistema Nacional de Cultura (SNC) e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. Desta maneira será possível pleitear oficialmente recursos estaduais e federais para investimento em espaços e atividades culturais.

O SMCI também possibilita a geração de receita para a cultura; através da Lei Rouanet é possível que pessoas físicas e jurídicas repassem 4% do imposto devido para investimento em ações na área. É um passo enorme em direção a consolidação da cultura no município, visto que não dependeremos exclusivamente de recursos próprios para democratizar o acesso às manifestações artísticas e culturais.

O caminho até a promulgação da lei exigiu algumas ações, as quais foram cumpridas pela Coordenadoria de Cultura e hoje compõem o SMCI: Entre elas estão: Criação do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura e a elaboração do Plano Municipal, que definirá as estratégias para os próximos dez anos.

A primeira reunião do conselho aconteceu na última quinta-feira (18), quando aconteceu a eleição e posse da primeira diretoria. Dentro de alguns dias será marcado a data para a conferência de cultura.

A atual gestão entende que a cultura é essencial para a construção do indivíduo, por isso houve muito empenho dos envolvidos para abrir caminhos para que as transformações sociais comecem a acontecer.



Finalidade é promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTES E TURISMO**  
 Rua Major Queiroz, 312- Centro – Itararé/SP  
 CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3531-8130

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03**  
**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**  
**EDITAL 01/2017**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, convoca os interessados a seguir relacionados, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Major Queiroz, 312 – Centro Itararé-SP, as 08:30 horas do dia 02 de junho de 2017, munidos da documentação abaixo especificada, a fim de serem encaminhados às vagas oferecidas através do Processo Seletivo para Estágio, Edital 01/2017, realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Fica entendido que o não comparecimento acarretará automaticamente o desinteresse pela vaga oferecida.

**1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**  
**(NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA)**

Cópia RG Cópia Comprovante de  
 Cópia CPF Residência  
 Cópia PIS

Declaração ORIGINAL da Faculdade ou Escola Técnica com data atualizada, contendo o nome completo, o curso e o semestre ou período.

**2. CANDIDATOS CONVOCADOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CURSO
5	RAINE BRANCO RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
6	MARLON AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA
6	PEDRO GUILHERME SOUTO DE OLIVEIRA	HISTÓRIA
7	HOESLEM FRANÇA UBALDO	HISTÓRIA
8	LUANA FERRAZ DAVID MUZEL	HISTÓRIA
9	ANARELI APARECIDA PAULINO	HISTÓRIA
37	MAYARA GALHOTI VILAS BOAS	PEDAGOGIA
38	SABRINA DA ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
39	CARLOS HENRIQUE BATISTA DE SOUZA	PEDAGOGIA
40	ELLEN MONIQUE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
41	BRENDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
42	CHRISTIANE MATOCHECK JORGE	PEDAGOGIA
2	ADAUTO TADEU DE CARVALHO JUNIOR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
1	MATEUS CESAR AMARAL	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
2	JOSÉ RICARDO RODRIGUES BILESKI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
3	MATEUS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
4	ANDRÉIA CORRÊA FRANÇA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

*Jussara Abujabra Merege Chaves*  
**JUSSARA ABUJABRA MEREGE CHAVES**  
 Secretária Municipal de Educação

Itararé, 19 de maio de 2017.

**LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações: Pregão Presencial 27/17 - Aquisição de material de Limpeza para diversas Secretarias, abertura dia 07 de junho de 2017 às 08:10hs, Pregão Presencial 57/17 - Aquisição de diversos equipamentos eletrônicos para ampliação e adequação da Central de Monitoramento da GCM, abertura dia 07 de junho de 2017 às 14:10hs, Pregão Presencial 58/17 - Aquisição de equipamentos de natureza permanente ao programa/serviço da Secretaria da Assistência Social, abertura dia 08 de junho de 2017 às 08:10hs, Pregão Presencial 59/17 - Aquisição de ração seca para gatos da UNIPA - União Itarareense de Proteção aos Animais, abertura dia 08 de junho de 2017 às 10:00hs, Pregão Presencial 60/17 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Teto Alto zero quilômetro, com capacidade para 18 ocupantes, sendo 01 motorista e 17 passageiros, para a Secretaria de Saúde, abertura dia 08 de junho de 2017 às 14:10hs, Pregão Presencial 61/17 - Aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 08 de junho de 2017 às 16:00hs e Chamada Pública 03/17 - Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a merenda escolar das Escolas Públicas Municipais, os documentos para habilitação e projeto de venda dos interessados, deverão ser apresentados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itararé até o dia 14 de junho de 2017 às 09:00hs, e a sessão pública para abertura dos envelopes será na mesma data e horário. Solicitação dos editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), pelo link "licitações" ou e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br) ou informações pelo fone (15) 3532-8000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.**  
**Cemitério Municipal .**  
**EDIFÍCIO VERGINIO HOLTZ - 22/05/2017**

Conforme dispositivo da Lei Nº 2293 de Setembro de 1995, estamos publicando Edital constando os terrenos e construções em abandono. Assim Sendo NOTIFICAMOS OS PROPRIETÁRIOS de tais terrenos e construções, para que tomem providências urgentes , no sentido de executar obras nos terrenos e reparação no prazo de 90 dias, caso contrário reverterão automaticamente ao município conforme legislação em vigor .  
**TERRENOS ABANDONADOS.**

Nomes dos Falecidos	Quadra	Lote	Sepultamento
EVELIN CRISTINA DA SILVA	2 AN	03	09/06/1988
ANA CAROLINA ABREU	2 AN	11	10/01/2006
ALAN NEANDER GLAUSER ALEXANDRINO	2 AN	12	13/07/1988
ARISTIDES JOSÉ BARBOSA	2 AN	23	23/07/1991
MARIA SANTANA	2 AN	26	26/10/1991
(CERCADO ADULTO MÁ CONSERVAÇÃO) NATIMORTO DE GILCIMARA DE SOUZA	2 AN	27	23/12/2006
MARCOS ANDRADE DOS SANTOS	2 AN	35	30/12/1992
DANILO DANIEL GONÇALVES	2 AN	38	01/01/1997
MARCOS DE JESUS CAMARGO	2 AN	48	15/02/1992
NATIMORTO DE CLAUDIA HELENA DE MEDEIROS	2 AN	49	12/10/2011
ELIDIA ROSA RAMOS	2 AN	54	24/11/1991
NATIMORTO DE MARCELA MARIA BIGLIA	2 AN	55	25/04/2009
JOSÉ DOS SANTOS	3 AN	08	28/10/2004
MARIA RITA DE SOUZA	3 AN	16	23/04/1992
SEM REGISTRO	3 AN	24	
JULIA HERMINIO NASCIMENTO	3 AN	26	23/05/199
DONARIA DAS DORES CONCEIÇÃO	3 AN	39	14/10/1996
DURVALINA LOPES DEMETRIO	3 AN	59	25/06/1992
EURIDES RODRIGUES DE CASTRO	3 AN	60	29/03/1992
JOÃO DE ANDRADE REZENDE	4 AN	06	14/10/1992
ANA ROSA MARIANO ROCHA	4 AN	18	16/01/1992
JOSÉ LUIZ NUNES	4 AN	23	25/01/1997
JOSÉ ALBANI DE OLIVEIRA	4 AN	28	11/02/1997
SEM REGISTRO	4 AN	29	
ITO INAMASU	4 AN	30	01/04/1997
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	4 AN	33	21/08/1992
FRANCISCO DA CRUZ	4 AN	38	08/12/1992
DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS	4 AN	46	22/03/1997
ESTER ALVES DA COSTA SANTOS	4 AN	36	06/12/1992
ISALINA PRESTES	4 AN	49	28/06/2011
JOSÉ ESTEVAM NETO	4 AN	53	18/09/1992
JACIRA DE SOUZA PEREIRA	4 AN	57	23/04/1997
JOSÉ ANTONIO GALLEGO	4 AN	60	16/01/1993
BELENTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4 AN	61	09/10/1992
JOÃO RAMOS WERNECK	5 AN	03	28/01/1993
JOSÉ LEVINO DOS SANTOS	5 AN	04	08/05/1997
LEVINO DE LIMA	5 AN	05	31/01/1993
MARIA DE GOES	5 AN	07	06/02/1993
JOSÉ EULALIO DE SOUZA	5 AN	11	22/02/1993
CARLINA DIAS	5 AN	15	07/06/1997
NELI ELIAS DE JESUS BATISTA	5 AN	19	26/02/1993
JUVELINA DA CRUZ PROENÇA	5 AN	20	13/06/1997
MARCOS JUAREZ KLIMECK	5 AN	23	28/02/1993

NICOLAU TEIXEIRA	5 AN	24	05/06/1993	(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) DONARIA ROSA MENDES	13 PN	408	09/01/1976
JOSÉ DE LIMA FREITAS	5 AN	26	07/06/1993	ROZA ALMEIDA PIMENTEL	14 PN	442	06/04/1976
MADALENA VALENTE DOS SANTOS	5 AN	27	04/07/1997	BENEDITA VIEIRA	14 PN	461	23/05/1976
IZOLINA MARIA DE JESUS	5 AN	37	29/03/1993	(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) IRACEMA MARIA DE JESUS	14 PN	478	30/11/1986
ANICIA DE ALMEIDA SANTOS	5 AN	47	03/08/1997	SEM REGISTRO	14 PN	482	
EDNEI SOUZA DA SILVA	5 AN	48	11/08/1997	APARECIDO PEREIRA LEITE	14 PN	484	25/06/1976
DURVALINO PROENÇA	5 AN	49	16/04/1993	ROSA DA SILVA	15 PN	492	31/08/2009
EDSON BERNARDINO TEIXEIRA	5 AN	53	19/04/1993	(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) PEDRA DAS CHAGAS ALMEIDA	15 PN	498	27/07/1976
MARIA SANTOS	5 AN	56	22/08/1997	JOAQUIM RODRIGUES DE ALMEIDA	15 PN	506	04/09/1976
ABIGAIL COSTA CRUZ	5 AN	63	06/05/1993	AVELINO LOPES PINHEIRO	15 PN	511	07/09/1976
TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS	6 AN	05	16/02/1989	(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) ALZIRA DE MELLO SANTOS	15 PN	512	17/03/2009
ANTONIO MAZUR	6 AN	08	06/06/2011	NEUZA BARBOZA DE LIMA	15 PN	539	06/01/1977
PAULO CESAR MARTINS	6 AN	11	03/05/1993	BRAZ ANDRÉ RIBEIRO	15 PN	545	14/01/1977
NATALINA APARECIDA PIMENTEL GOMES	6 AN	14	21/12/1989	LEONI FERREIRA	16 PN	557	21/03/2000
ANA PAULA ALVES PEREIRA	6 AN	17	21/05/1993	PASCHOAL RICARDO MARIANO	16 PN	560	29/03/1977
TEREZA DE JESUS ALMEIDA	6 AN	18	14/03/1989	SEBASTIÃO ANTONIO DOMINGUES	16 PN	563	09/04/1977
MAGDALENA LEME DA TRINDADE	6 AN	19	08/08/1993	MARIA RUTH DOS SANTOS	16 PN	569	20/04/1977
TADEUSZ DABROWSKI	6 AN	22	05/09/1990	GERMIRES DE SOUZA GUIMARÃES	16 PN	592	06/06/1977
SUELEN DA SILVA REINALDO	6 AN	26	01/07/1993	LAUDELINO SILVA DOS SANTOS	16 PN	594	06/07/1977
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA	6 AN	28	27/10/1997	MADALENA DA SILVA SOUZA	16 PN	600	27/07/1977
JUREMA DE SOUZA	6 AN	31	08/04/1989	MARIA MARÇAL DE MATOS	16 PN	604	11/04/1984
ANA THOMAS DE MIRANDA	6 AN	34	04/11/1997	RAMIRO MARTINS DO AMARAL	16 PN	615	16/08/1977
APARECIDA ANTUNES	6 AN	36	14/12/1993	EDY LAGOS RIBEIRO	17 PN	620	01/05/2011
ARACAI DE OLIVEIRA	6 AN	40	11/11/1997	MARIA JOSÉ DO COUTO	17 PN	621	02/12/1998
RODRIGO APARECIDO DE SOUZA	6 AN	43	07/08/1993	MARCILIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	17 PN	624	25/03/1986
RENATO PINHEIRO ALMEIDA	6 AN	49	23/06/1989	BENEDICTA RODRIGUES	17 PN	627	23/09/1977
SEBASTIANA THEODORA DE LIMA	6 AN	51	11/11/1997	RODNEI DE FARIAS REGUEIRA	17 PN	647	03/12/1998
VALDEMAR CORRÊA DE CASTILHO	6 AN	52	23/12/1993	EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	17 PN	651	04/12/1998
SALVADOR ANTONIO DOS SANTOS	6 AN	53	22/11/1997	EMESIO BRUGGER	17 PN	652	16/01/1978
OSMAIL NASCIMENTO	6 AN	55	28/09/1993	GENI PINHEIRO DE CARVALHO	17 PN	666	07/08/1983
ROBSON RODRIGUES	6 AN	56	17/09/1993	DIONISIA FONSECA DA CRUZ	17 PN	668	15/04/1978
ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	6 AN	59	21/07/1989	FRANCISCO DOS SANTOS	17 PN	676	10/12/1998
RAUL PIRES DA SILVA	6 AN	60	04/01/1994	CECILIO BARBOSA	17 PN	679	01/06/1978
MATEUS RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA	6 AN	61	12/08/2000	CANTIDIA DE DEUS	18 PN	686	30/08/1983
SEM REGISTRO	8 PN	57		AGENOR CORRÊA DE OLIVEIRA	18 PN	706	23/09/1983
SEM REGISTRO	8 PN	58		(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) ATHAIDE MARTINS CORRÊA	18 PN	717	02/09/1978
SEM REGISTRO	9 PN	115		LEONOR DOMINGUES NUNES	18 PN	723	14/09/1978
SEM REGISTRO	9 PN	116		GERACINA DA SILVA	18 PN	729	04/10/1978
SEM REGISTRO	9 PN	117		ANTONIO CARLOS DIAS	18 PN	743	14/11/1978
SEM REGISTRO	9 PN	120		CARLOS MARCILINO VECCHI	18 PN	744	18/11/1978
SEM REGISTRO	9 PN	135		ANDREI DE ALMEIDA	19 PN	749	08/12/1978
SEM REGISTRO	9 PN	140		SEBASTIÃO DOS ANJOS	19 PN	751	16/12/1978
SEM REGISTRO	9 PN	141		ANGELINO RESENDE DE ANDRADE	19 PN	757	09/01/1979
SEM REGISTRO	9 PN	150		JOSÉ DOS SANTOS	19 PN	767	17/02/1979
SEM REGISTRO	11 PN	236		EDUARDO BUENO	19 PN	776	13/03/1979
SEM REGISTRO	12 PN	286		ANISIO RODRIGUES DE CAMARGO	19 PN	777	03/03/2009
( CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) SILVERIIO TELEGINSKI	13 PN	373	20/08/1975	JOSÉ LUIZ DE MENEZES	19 PN	787	30/04/1979
(CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO) JUAREZ MADUREIRA SANTOS	13 PN	374	30/03/1994	SEBASTIÃO BISPO	19 PN	791	23/05/1984
PEDRO FOGAÇA DE ALMEIDA	13 PN	379	31/08/1975	DANIEL KRUIZE	19 PN	793	29/09/2011
JULIA BENEDITA DE MOURA	13 PN	380	07/09/1975				
FRANCISCO ALVES DA SILVA	13 PN	392	03/11/1975				



JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	19 PN	797	05/06/1979
GERALDO RODRIGUES DE SOUZA	19 PN	799	10/06/1
CAIXA EM MÁ CONSERVAÇÃO ROBERTO RODRIGUES DE MELLO	20 PN	825	15/08/1979
CARLOS CORRÊA DOS SANTOS	20 PN	841	31/05/2009
CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO FRANCELINA ROBERTO DA SILVA	20 PN	850	26/09/1994
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	20 PN	873	09/02/1980
ROBERTO JORGE DABRIS	20 PN	875	31/01/1980
PAULO RODRIGUES DELGADO	21 PN	887	12/03/1980
DEODATO LINO DA SILVA	21 PN	917	15/07/1980
JAIR DZERVA	21 PN	918	07/07/1980
ISAURA DOS SANTOS	21 PN	921	22/07/1980
JURACI ALVES DE LIMA	21 PN	934	05/12/1984
CASSEMIRO GAIA	21 PN	935	16/02/1988
FRANCISCA A. DOS SANTOS	21 PN	940	19/09/1980
SEM REGISTRO	21 PN	941	
ADEMIR APARECIDO DE CAMPOS	7 AN	05	08/04/1995
DORIVAL LOPES RODRIGUES	7 AN	06	28/05/1990
MARIA TELES RODRIGUES	7 AN	24	18/06/1990
FERNANDA RODRIGUES	7 AN	25	28/03/2001
JOCILENE DOS SANTOS MELO	8 AN	05	07/07/2002
CANDIDO PINHEIRO	8 AN	08	12/03/1996
EZILDA DE OLIVEIRA	8 AN	24	23/07/1990
ALIPIO MANOEL PROENÇA	8 AN	27	01/09/1990
LAURA VEIGA TORRES OLLER	8 AN	31	08/11/1994
ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES	9 AN	05	14/01/2001
JONAS DOS SANTOS	9 AN	12	20/10/1990
LUIZ DE ANDRADE	9 AN	14	15/10/2011
JOSÉ VALERIO	9 AN	24	14/11/1990
ISABEL FERREIRA DE SOUZA	9 AN	25	10/10/1990
CALMIRA VALENTE	9 AN	27	09/10/1990
FERNANDO RODRIGUES	9 AN	33	15/10/1990
EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	10 AN	02	07/05/1996
DIVINO PAULO	10 AN	16	10/05/1996
ERNESTINA DA CONCEIÇÃO	10 AN	20	07/01/1991
GUILHERME GOMES	10 AN	21	15/12/1990
ILDA BATISTA DA SILVA PEDROSO	10 AN	23	21/07/1999
FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	11 AN	03	15/08/1988
GUINCIANO PEREIRA LOPES	11 AN	08	21/04/1991
AMARILDO SOARES	11 AN	09	26/08/1988
DORVALINA ALVES DOS SANTOS	11 AN	10	19/07/2002
CAROLINA NUNES	11 AN	18	27/05/1996
CONCEIÇÃO M. BRIZOLA	11 AN	31	04/06/2000
THEOPHILO FURQUIM DE CAMARGO	11 AN	04	14/04/1991
DAVI JOSÉ ANISIO	11 AN	23	25/11/2011
GUSTAVO FERREIRA SANTOS	11 AN	25	02/07/2006
EUCLIDES VIDAL SOARES	12 AN	03	21/12/1997
WAGNER THIAILE PEREIRA ROSA	12 AN	10	29/04/1988
ADELMO CARDOSO DE OLIVEIRA	12 AN	16	30/12/1997
CLOVIS BATISTA DE ALMEIDA	12 AN	24	30/12/1997
FLORIZA PEREIRA DE ALMEIDA	12 AN	26	10/05/1988
CUSTÓDIO DA ROSA	13 AN	12	03/12/1987

IVETE NUNES DE OLIVEIRA	13 AN	20	22/01/1988
BRIGIDA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	13 AN	21	15/12/1987
JOSÉ DE SOUZA	14 AN	01	05/01/1997
CASSEMIRO DE SOUZA	14 AN	06	21/10/1987
SIZENANDO DIAS RODRIGUES	14 AN	19	30/09/1987
JORDÃO MARINHO CARVALHO	14 AN	23	10/01/2009
MINERVINA MARIA DOS SANTOS	14 AN	30	24/06/2010
PEDRO ANTONIO DA SILVA	14 AN	32	21/11/1987
AUGUSTO GERALDO NOGUEIRA	16 AN	08	17/05/1994
MAICON WILLIAN FURQUIM DO AMARAL	16 AN	11	28/02/1995
MARCELINO FLORIANO	16 AN	15	06/07/1987
NAIR ALVES LOPES OLIVEIRA	16 AN	23	05/01/1997
JOSÉ GARCEIS DOMINGUES	16 AN	35	23/07/1987
HENRIQUE URBANSKI	17 AN	05	01/12/1996
BERMIRIA DIAS DA ROSA	17 AN	08	24/07/1993
ANISIO JOÃO PIMENTEL	17 AN	19	26/12/1996
ISABEL FURQUIM	17 AN	29	07/7/1994
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	17 AN	38	02/04/1987
SEM REGISTRO	17 AN	40	
ERASMO DAVI MUZEL	17 AN	48	17/04/1987
SEM REGISTRO	18 AN	04	
CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO SEM REGISTRO	18 AN	06	
EDUARDO CORRÊA	18 AN	16	29/09/1986
FLORIZA CARLOS	18 AN	28	09/10/1986
ETELVINA MARIA OLIVEIRA	18 AN	29	05/08/1994
SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA	18 AN	46	27/11/
BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	19 AN	09	16/10/1989
ALCIDINO RICARDO RIBAS	19 AN	15	30/10/1989
ARTIVINO RODRIGUES	19 AN	37	15/07/1999
ANIZIO PULI DE MIRANDA	19 AN	39	17/07/1989
CERCADO EM MÁ CONSERVAÇÃO JOSÉ SALVADOR SCHIMIDT	19 AN	49	23/12/1989
SEM REGISTRO	19 AN	50	
ROMILDA CRESCENCIO ALVES	20 AN	02	06/08/1989
MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	20 AN	12	13/08/1989
JOÃO MARCILINO DA CONCEIÇÃO	20 AN	17	22/06/1989
AMANDINO COSTA DE OLIVEIRA	20 AN	28	12/09/1989
ALCINDO JOSÉ GONÇALVES	21 AN	12	13/08/1999
DOMINGAS RODRIGUES DAS NEVES QUEIROZ	21 AN	19	29/05/2004
SEM REGISTRO	21 AN	28	
JURANDIR FELIPE DOS SANTOS	21 AN	30	07/08/1999
PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	21 AN	31	23/11/1988
BENEDITA DIAS CARDOSO	22 AN	07	04/10/1994
AGENOR RODRIGUES ALVES	22 AN	13	27/08/1999
ANTONIO DE LIMA	22 AN	14	19/04/1989
AMADEU SALUSTIANO	22 AN	25	30/10/1994
ELOY BELARMINO DOS SANTOS	22 AN	28	14/05/1989
GILMAR DA CONCEIÇÃO	22 AN	43	
			02/04/1989
RUDIELITA DA SILVA	07 AN	57	16/02/1990
SABRINA DOS SANTOS	07 AN	58	30/05/1994
MIZAELO LOPES DE MIRANDA	07 AN	60	03/06/1994



LETICIA APARECIDA RODRIGUES	07 AN	61	24/02/1990	JOÃO MARIA BARBOSA DOS SANTOS	35 AN	46	30/09/2001
MARLI BARBOSA	07 AN	62	21/03/2002	ROSA CORRÊA DE MELO	35 AN	48	03/10/2001
LAUDELINO RODRIGUES	26 AN	07	04/06/1995	MAURILIO EDUARDO CORRÊA	35 AN	50	09/10/2001
ROSA APARECIDA SOUZA	27 AN	09	27/09/1999	OSWALDO MARQUES DE CARVALHO	35 AN	53	06/10/2009
OLIVEIRA PEDROSO DA ROSA	28 AN	04	29/07/1995	EVANDRO LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	36 AN	04	16/10/2000
AGENOR SOARES DA SILVA	28 AN	05	31/07/1995	JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA	36 AN	12	21/11/2000
FRANCISCO RAYMUNDO DE CARVALHO	28 AN	06	08/08/1995	MARIA DE LARA CAVALHEIRO	36 AN	43	30/03/2001
JOSÉ FERMINO PINHEIRO	28 AN	07	10/10/1999	MARIA BORBA DA SILVA	36 AN	44	03/04/2001
BENEDITO GALVÃO DA SILVA	28 AN	15	29/08/1995	ELEANDRA GONÇALVES	36 AN	45	05/04/2001
ANGELINO BATISTA	28 AN	16	01/09/1995	PAULO NASCIMENTO DE MORAES	36 AN	46	07/04/2001
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	29 AN	01	17/09/1995	EDIO RIBEIRO	36 AN	48	29/04/2001
ANGELO BATISTA PAULA	29 AN	02	10/11/1999	LEOPOLDO ATANAZIO DE OLIVEIRA	36 AN	50	05/05/2001
ALEXANDRE GONÇALVES	29 AN	19	31/10/1995	GILMAR FERREIRA	36 AN	51	05/05/2001
EDUARDO GOMES DA SILVA	30 AN	04	17/12/1999	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	1 PN	09	19/07/1990
EZIDIO PEREIRA DE SOUZA	30 AN	08	07/11/1995	SEM REGISTROS	1 PN	12	
LAUDELINO FLORIANO	30 AN	10	17/11/1995	SEM REGISTROS	1 PN	14	
BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA	30 AN	14	31/12/1999	SEM REGISTRO	2 PN	08	
NICOLAU BAHINUK	31 AN	03	20/01/2000	CARLA THAIS VELOSO	2 PN	09	11/08/1992
DILAIR APARECIDA DOS SANTOS	31 AN	04	20/01/2000	SEM REGISTRO	2 PN	14	
LEVINA APARECIDA RIBEIRO	31 AN	05	20/01/2000	SEM REGISTRO	2 PN	15	
JAIRO RODRIGUES	31 AN	11	04/08/2007	SEM REGISTRO	2 PN	22	
JOSÉ FRANCO DE LIMA	31 AN	14	01/02/2000	SEM REGISTRO	2 PN	23	
BENEDITA PEREIRA DA CRUZ AGUIAR	31 AN	16	04/02/2000	SEM REGISTRO	3 PN	11	
CLARICE BARBOSA DE MATOS	31 AN	17	06/02/2000	JAIR ABRAHÃO	3 PN	17	23/04/2008
ELIZABETE RIBEIRO	31 AN	26	08/02/2000	SEM REGISTRO	4 PN	07	
JOÃO MENDES DA SILVA	33 AN	09	25/10/2006	SEM REGISTRO	4 PN	08	
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	33 AN	15	29/10/2006	SEM REGISTRO	4 PN	09	
LUIZA DE ALENCAR	33 AN	23	07/02/1999	CAMILA ROBERTO R. DOS SANTOS	61 AN	05	11/10/2009
ANA MARIA SILVA	33 AN	27	24/02/1999	SEM REGISTRO	61 AN	07	
BENEDITA CUSTÓDIA DOS SANTOS CLARO	33 AN	28	24/02/1999	MARIA IZABEL ANTUNES	61 AN	09	06/02/2010
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	33 AN	29	15/11/2006	JOÃO ANTUNES PEREIRA	61 AN		10/08/2012
PEDRO COSTA	33 AN	32	17/11/2006	PALMERINDO NASCIMENTO GOMES	61 AN	19	25/04/2010
CARLOS BARBOSA	33 AN	34	15/03/1999	NEGARIO FELIX DA SILVA	61 AN	21	26/04/210
ANTONIO PINTO	33 AN	43	26/03/1999	ELVIRA MARIA DOS SANTOS	61 AN	28	21/12/2009
ANTONIO RODRIGUES	33 AN	44	06/04/1999	MARIA LUCIO RODRIGUES	61 AN	29	06/10/2009
DANIEL ANACLETO DA SILVA	33 AN	45	01/02/2007	ARNALDO PELEGRINETTI	61 AN	30	25/12/2009
FRANCISCA DOS SANTOS	33 AN	46	19/11/2006	EUDEZIO SOUZA SANTOS	61 AN	33	07/12/2011
MARIA FLORINDA XAVIER	33 AN	47	16/04/1999	JOSE MARIA DE CARVALHO	61 AN	38	31/12/2009
SELVULO FERREIRA DE JESUS	33 AN	49	17/04/1999	BENENDITA MAGHADO BONOTTO	61 AN	39	07/11/2009
HORTENCIA PEREIRA	33 AN	53	21/04/1999	ADRIANO DE OLIVEIRA	61 AN	40	02/01/2010
ADRIAN APARCIDO DE OLIVIERA	33 AN	55	09/09/2005	VALDEVINO XAVIER	61 AN	41	10/11/2009
JOÃO RICARDO DE LIMA SANTOS	35 AN	07	31/05/2001	FERNANDO FERREIRA	61 AN	42	02/12/2009
SILVINO	35 AN	09	05/06/2001	JOSE VANDERLI MARCONDES	62 AN	04	19/01/2010
MARIA DE JESUS YOKOY	35 AN	13	19/06/2001	JOAQUIM LUCAS	62 AN	09	14/03/2010
MARIA DE JESUS CARVALHO	35 AN	15	22/06/2001	MARIA FRAUZINA SIMÃO	62 AN	10	17/02/2010
JOAQUIM LOURENÇO FALCE	35 AN	18	29/06/2001	MARIA APARECIDA BRAZ	62 AN	15	01/04/2010
JOSÉ AUGUSTO NUNES	35 AN	20	24/01/2009	JOSE LIMA	62 AN	16	18/03/2010
HÉLIO GERALDO DE MELO	35 AN	21	05/07/2001	LUIZ CARLOS MOREIRA DE PAULA	62 AN	17	21/05/2010
DAGMAR VITAL SILVA	35 AN	22	06/07/2001	DANIEL ROSA DE ALMEIDA	62 AN	20	24/10/2010
SEM REGISTRO	35 AN	39		JOSE CONCEIÇÃO CARDOSO	62 AN	22	12/06/2010
NATALIA DA CONCEIÇÃO	35 AN	43	25/09/2001	JOELMA APARECIDA DA SILVA	62 AN	26	09/07/2010
ISABEL FERNANDES	35 AN	45	28/09/2001	DIVA GARCIA DO CAMPOS	62 AN	31	15/07/2010



EVANDIR CLIMIK	62 AN	35	29/08/2010
SEM REGISTRO	62 AN	42	
ANTONIO LEOPOLDO DE ASSUNÇÃO	63 AN	02	14/08/2010
ELIDIO MOREIRA	63 AN	05	03/09/2010
JOSE DE RAMOS	63 AN	06	09/08/2010
VALDINEIA QUIRINO	63 AN	09	23/10/2010
MARIA BENEDITA PADILHA	63 AN	14	24/11/2010
SEM REGISTRO	63 AN	17	
ANTONIO FERNANDES CORREA DE MORAES	63 AN	20	09/11/2010
LEONINA MARIA ROSA	63 AN	22	11/11/2010
MAURICIO SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	64 AN	03	08/08/2010
ESTEVAN JOSE DOS SANTOS	64 AN	08	26/10/2010
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	64 AN	10	13/10/2010
JULIO PANZA	64 AN	13	02/10/2011
LIVINA RAMOS	64 AN	19	31/01/2011
SEM REGISTRO	64 AN	21	
JOÃO DA SILVA	64 AN	22	05/03/2011
ANISIO GARCES	64 AN	24	05/02/2011
FRANCISCO ALVES DE SOUZA	64 AN	26	07/02/2011
ETELVINO GOMES	64 AN	27	17/03/2011
SANDRO ALBERTO PIRES	64 AN	28	14/02/2011
SEM REGISTRO	64 AN	30	
MARCOS A. FERNANDES	64 AN	31	20/02/2011
ESMERALDO B. OLIVEIRA PINTO	64 AN	33	12/04/2011
MIGUEL LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	64 AN	36	04/03/2011
LEIDIANE DE OLIVEIRA	64 AN	38	19/03/2011
JORGE CAVALCANTI	64 AN	39	12/05/2011
LUIZ CARLOS VIEIRA	64 AN	40	20/03/2011
JOSE MARTINS FRANÇA	66 AN	02	13/06/2011
JOSE A. WOSNE	66 AN	03	08/07/2011
ALICE DOS SANTOS	66 AN	04	16/06/2011
JOSE APARECIDO MACIEL	66 AN	05	12/07/2011
ANTONIO MATIEL	66 AN	06	18/06/2011
DIONISIO J. GONÇALVES	66 AN	10	28/07/2011
PEDRO RIBEIRO	66 AN	12	22/06/2011
ARI SALUSTIANO DOMINGUES	66 AN	14	23/06/2011
NEUSA FAGUMDES TOLEDO	66 AN	17	17/08/2011
CLAUDIO LOPES	66 AN	19	21/08/2011
ROGUE RIBEIRO	66 AN	25	26/11/2011
MARIA J. DOMINGUES	66 AN	26	25/12/2001
SEM REGISTRO	66 AN	30	
UDOMAR BAIER	66 AN	31	10/12/2011
SEM REGISTRO	66 AN	34	
ADAIR DIVINO SANTOS	66 AN	36	18/01/2012
LUIZ CARLOS FERRAZ	66 AN	39	18/01/2012
JORDÃO LOURENÇO FARIAS	66 AN	40	11/02/2012
CARLITO RODRIGUES FREITAS	66 AN	42	01/02/2012
NERI RODRIGUES	67 AN	01	25/10/2011
OSWALDO DE APARECIDA PAIVA	67 AN	04	09/11/2011
DOMINGOS A. OLIVEIRA	67 AN	05	11/11/2011
SEM REGISTRO	67 AN	07	
EUGENIO C. SANTOS	67 AN	08	19/10/2011

ALEIXO PEREIRA	67 AN	11	17/11/2011
MARIA MORAIS	32 AN	12	13/02/1998
SEM REGISTRO	32 AN	30	
SEM REGISTRO	32 AN	31	
SEM REGISTRO	32 AN	32	
HERONDINA ALVES MACHADO	32 AN	44	05/03/1998
JORANDIR DE SOUZA	32 AN	42	18/04/1998
PEDRO FERREIRA PROENÇA	32 AN	47	01/04/1998
FELIPE URSOLINO	32 AN	66	14/05/1998
BENJAMIM TABATIANO	32 AN	69	05/04/2012
JOSÉ CARLOS FIRMINO	32 AN	95	07/08/1998
ISULINA FILIAÇÃO: PEDRINA MARIA DE ALMEIDA / JOAQUIM ELIAS DE BARROS	32 AN	102	19/08/1998
DINARTI DE SOUZA MACHADO	32 AN	116	05/10/1998
PEDRO LEANDRO DE QUEIROZ	32 AN	119	17/10/1998
JOÃO Z. NERI	32 AN	120	17/10/1998
VALDOMIRO PEREIRA	32 AN	121	20/10/1998
GILDA VEIRICH BATISTA	32 AN	126	06/11/1998
WENSESLAU DE FREITAS	32 AN	128	07/11/1998
MAURILIO RIBEIRO	32 AN	130	27/12/2008
LAURA RODRIGUES ANTUNES	32 AN	137	23/11/2001
LOURIVAL DA HORA DE LIMA	32 AN	139	25/11/2001
LUIS CARLOS FURQUIM	32 AN	140	27/11/2001
PEDRO NUNES	32 AN	141	02/12/2001

**DECRETOS E LEIS**

**DECRETO Nº, 83 DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Concede estabilidade a servidora que especifica.  
 HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;  
 Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;  
 Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;  
 Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de abril de 2017;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de abril de 2017, conforme segue:

Nome: ROSANGELA DINIZ BRANCO  
 Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR (CASA DE PASSAGEM P/ ADULTOS)  
 RG: 19.509.510-8

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.  
 JERONIMO DE ALMEIDA  
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 84, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Concede estabilidade às servidoras que especifica.  
 HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;  
 Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos



do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;  
Considerando que as servidoras abaixo relacionadas foram admitidas sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de abril de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal às servidoras que especifica abaixo relacionadas, a partir de 15 de abril de 2017, conforme segue:

Nome - MARIA CORBAL VIDAL

Cargo – Auxiliar de Serviços

RG – 23.079.745-3

Nome - REGINA LUCIA FERREIRA

Cargo - AUXILIAR DE SERVIÇOS

RG - 21.456.515

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 15 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 86, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 28 de abril de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 19 de abril de 2017, conforme segue:

NOME DEBORA AP. A. DOS SANTOS TOMAGESCHI

CARGO OPERÁRIO

RG 40.320.301-6

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 90, DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei Municipal nº 234 de 06 de junho de 2016, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças autorizado a abrir crédito adicional suplementar do orçamento vigente, conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Denominação	Unidade Executora	Valor R
15	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	Assessoria Jurídica	50.000,00
<b>Total</b>				<b>50.000,00</b>

Artigo 2º – Para fazer face às despesas com a execução do presente decreto, utilizar-se-á o superavit financeiro, art 43 § 1 inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Verginio Holtz”, 22 de maio de 2017

Heliton Scheidt do Valle

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração

#### CONTRATO Nº 69/2017

CONTRATO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITARARÉ E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ – COFAI E A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ITARARÉ – AGROITA - DO OBJETO.

Disponibilização de mão de obra de servidores municipais integrantes no quadro da Secretaria Municipal de Agricultura para produção de mudas de hortaliças na qualidade e quantidade exigidas pela demanda das Cooperativas parceiras para fornecimento aos agricultores familiares.

DO PREÇO.

O preço para venda de mudas, resultados deste projeto, será composto pelos custos considerados para a produção, acrescido da margem a ser repassada para as Cooperativas responsáveis pela administração das vendas das mudas, com anuência da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DA COMERCIALIZAÇÃO DAS MUDAS.

Será permitido às Cooperativas parceiras à comercialização de mudas somente aos agricultores familiares.

FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento se dará, em regra, à vista para cooperados e não cooperados.

§ 1º - Os cooperados com contratos com uma das Cooperativas parceiras poderão optar pelo desconto em folha de pagamento.

§ 2º - É obrigatória a emissão de nota fiscal de todas as vendas de mudas advindas do presente projeto.

VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir de sua assinatura 05 de maio de 2017

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3774, DE 15 DE MAIO 2017.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.”  
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Itararé.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD se vincula ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos; II - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais; IV - receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor; VI - recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais; VII - demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pelo Poder Executivo, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, ou por entidades do segmento das pessoas com deficiência, juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Itararé, e que sejam convenientes com o Poder Executivo para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência; II - pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam convenientes com o Poder Executivo para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência; III - aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Itararé, voltadas às pessoas com deficiência; IV - aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho; V - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência; VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência; VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.



Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas pelas rubricas 3390.30, 3390.39 constantes do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 3776, DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação com a instituição de ensino superior Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT destinado à realização de eventos e campanhas em que sejam disponibilizados gratuitamente à população itarareense atendimentos e serviços próprios das áreas de seus cursos de graduação, executados por acadêmicos sob a supervisão de corpo docente, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação com a instituição de ensino superior Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT, destinado à realização de eventos e campanhas em que sejam disponibilizados gratuitamente à população itarareense atendimento e serviço próprio das áreas de seus cursos de graduação, executados por acadêmicos sob a supervisão de corpo docente.

§ 1º. O atendimento e serviço a que se refere o caput deste artigo compreende a atuação praticada acadêmico na atividade profissional correlacionada ao seu curso de graduação, sem qualquer vínculo empregatício, desde que supervisionado por professor titular do corpo docente do respectivo curso de graduação, respeitando os limites profissionais e éticos estabelecidos pelos conselhos de classes e pela legislação aplicável.

§ 2º. Por eventos e campanhas, entenda-se a mobilização organizada pela Administração Municipal e executada pela Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT, realizada em bem público de uso comum ou especial, em datas e ocasiões específicas e previamente agendadas, com o fito de disponibilizar aos cidadãos itarareenses o acesso a atendimento e serviço descritos no parágrafo anterior.

§ 3º. O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT.

§ 4º. A responsabilidade civil pelo resultado das ações objeto desta lei recairá sobre a instituição de ensino superior Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT.

§ 5º. Este acordo de cooperação deverá ser efetivado por meio de termo de cooperação específico, lavrando-se um instrumento para cada curso de graduação.

Art. 2º. O atendimento e serviço descrito no §1º do artigo anterior dar-se-á de maneira não onerosa à Prefeitura Municipal de Itararé e aos cidadãos itarareenses.

Art. 3º. As despesas com transporte e alimentação dos

acadêmicos e de integrantes do corpo docente da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT, destinadas a efetivar a execução deste acordo de parceria, serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 4º. O acordo de parceria de que trata esta lei terá vigência de 6 (seis) meses, prorrogado por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, independente de motivação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes das rubricas 339030 (material de consumo) e 339039 (outros serv. terc. pessoa jur.), do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares

costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

### PROJETO DE LEI Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2017

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

À alta apreciação dessa Egrégia Câmara, remetemos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação com a instituição de ensino superior Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT destinado à realização de eventos e campanhas em que sejam disponibilizados gratuitamente à população itarareense atendimentos e serviços próprios das áreas de seus cursos de graduação, executados por acadêmicos sob a supervisão de corpo docente, e dá outras providências”.

A instituição de ensino FAIT tem se destacado no cenário acadêmico de nossa região devido à quantidade e à qualidade dos cursos de graduação por ela disponibilizados.

De outra banda, a população itarareense, especialmente a de baixa renda, tem enfrentado dificuldades para obter serviços executados por profissionais de nível superior. Para tentar equalizar esta situação, após procura da direção daquela instituição de ensino, nasceu a iniciativa exposta no presente projeto de lei, no que ficou alinhado o interesse mútuo na disponibilização de acadêmicos para realizar atendimentos específicos de sua área de graduação para a população de baixa renda de nosso Município.

As vantagens alcançam ambas as partes, visto que beneficia o acadêmico na aquisição de conhecimento prático, e à população hipossuficiente de Itararé, que poderá servir-se da gratuidade de alguns atendimentos e serviços executados por profissionais de nível superior, desde, é claro, que não encontrem expressa vedação.

Os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT, e que podem ser objeto de acordo de parceria com o Executivo Municipal, são os seguintes: Administração; Agronomia; Arquitetura e Urbanismo; Direito; Educação Física Bacharelado; Educação Física Licenciatura; Enfermagem; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Farmácia; Fisioterapia; Medicina Veterinária; Nutrição; Pedagogia e 2ª Licenciatura em Pedagogia.

Assim, e considerando a relevância da questão e o evidente interesse público na proposta, contamos com a anuência dessa edilidade, e solicitamos que a tramitação se dê nos moldes do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

SERGIO LUIS STADLER

MD. Presidente da Câmara Municipal

ITARARÉ-SP

### LEI MUNICIPAL Nº 3777, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé
Unidade Orçamentária	04	Secretaria de Assistência Social
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	10	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à criança e ao Adolescente
Programa	33	Assistência à criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2014	Proteção Social Especial

Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.13	Obrigações Patronais	7.546,46	Federal (5)
3.3.90.30	Material de Consumo	32.810,68	Federal (5)
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	8.857,87	Federal (5)
<b>TOTAL</b>		<b>82.026,69</b>	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o Programa AE-PETI (ações estratégicas d Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no valor de R\$ 82.026,69 (oitenta e dois, vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão utilizados recursos provenientes de saldo financeiro remanescente do exercício anterior (art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração

### LEI MUNICIPAL Nº 3778, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Es-



tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 142.936,94 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente conforme especifica:

**Crédito Adicional Especial**

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Itararé</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>04</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>Unidade Executora</b>	<b>01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	06	Assistência Social	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2001</b>	<b>Manutenção das Atividades</b>	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	100.055,86	Federal (5)
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica	42.881,08	Federal (5)
<b>TOTAL</b>		<b>142.936,94</b>	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com o Programa ACESUAS TRABALHO (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho), no valor de R\$ 142.936,94 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), serão utilizados recursos provenientes de saldo financeiro remanescente do exercício anterior (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida

Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3779, DE 19 DE MAIO DE 2017**

Institui o Programa Clube de Desconto do Servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências. HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Clube de Desconto do Servidor, destinado a estabelecer política de parceria com empresas dos mais diversos ramos, com a finalidade de oferecer descontos ou condições vantajosas aos servidores públicos municipais na aquisição de produtos e serviços em diversos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. O acompanhamento e controle da execução do Programa ficarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, competindo-lhe:

I -Promover, junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal, a divulgação do Programa Clube de

Desconto do Servidor;

II -Manter permanente articulação com as empresas cadastradas e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos servidores públicos municipais;

III -Fazer verificações constantes na empresa parceira para certificar o cumprimento das obrigações acordadas;

IV -Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir com suas obrigações.

Parágrafo único. O acompanhamento e controle da execução do programa poderá ser delegado à Comissão Técnica, formada por três servidores efetivos, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º. As empresas interessadas em fazer parte do Programa Clube de Desconto do Servidor deverão preencher e assinar Termo de Adesão, além do cumprimento dos seguintes requisitos;

I -Apresentar o contrato social;

II -Manter seus dados cadastrais sempre atualizados;

III -Possuir, no mínimo, uma linha de telefone para contato com os servidores;

IV -Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa registrada em cartório, ou terceiro munido de procuração, mediante comprovação por meio de contrato social.

§ 1º. Em caso de desistência da parceria, a empresa inscrita deverá informar à Comissão Técnica do Programa Clube de Desconto do Servidor, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso de abertura de filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firmou adesão ao Programa, prevalecerão, automaticamente, as mesmas condições pactuadas no Termo de Adesão previsto no caput deste artigo.

§ 3º. Caso fique caracterizado que a empresa descumpriu com as obrigações constantes nesta Lei, a mesma será, automaticamente, descredenciada da rede de parceiros e impedida de firmar uma nova adesão com o Programa Clube de Desconto do Servidor, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º. A identificação do servidor público municipal, para fins de obtenção do desconto concedido ou condições vantajosas e de segurança da empresa parceira, dar-se-á mediante a apresentação do último contracheque e da carteira de identidade, cartão de identidade funcional ou outro documento com foto no ato da aquisição do produto e serviço.

Art. 5º. A administração municipal poderá, a qualquer momento, sem prévia comunicação às empresas parceiras, cadastrar novos parceiros.

Art. 6º. A lista completa de empresas parceiras estará sempre disponível e atualizada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itararé: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

Art. 7º. Qualquer publicidade criada pelas empresas parceiras que envolva o Programa Clube de Desconto do Servidor só poderá ser veiculada após prévia aprovação da administração municipal.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Itararé não fornecerá qualquer informação funcional sobre os seus servidores. § 1º. A Prefeitura Municipal de Itararé não se responsabilizará em caso de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

§ 2º. A empresa parceira eximirá a Prefeitura Municipal de Itararé de qualquer responsabilidade na aquisição, pelos seus servidores, de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar males à saúde.

Art. 9º. As empresas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pela administração municipal, um relatório de avaliação dos números relativos à procura e retorno do Programa Clube de Desconto do Servidor.

Art. 10. As empresas parceiras do Programa Clube de Desconto do Servidor não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 11. A administração municipal divulgará o benefício e o nome da empresa parceira através dos seguintes meios, sem prejuízos de outros:

I -Site: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br);

II -Publicação da parceria no Diário Oficial do Município;

III -Eventuais inserções em informativo específico divulgado no contracheque dos servidores públicos municipais;

IV -Comunicados internos;

V -Publicação nos saguões dos prédios municipais.

Art. 12. O percentual de desconto ou condição vantajosa deverá ser acordado entre a empresa interessada e a administração municipal, ressaltando que esta última possui total discricionariedade para aceitar ou não o percentual ou condição oferecido pela empresa interessada.

Parágrafo Único. Não serão aceitos pelo Programa Clube de Desconto do Servidor, sob nenhuma hipótese, brindes como forma de descontos.

Art. 13. Por iniciativa do servidor, anuída pela empresa parceira, o pagamento dos produtos ou serviços adquiridos nos termos desta lei poderá se efetivar mediante desconto em folha de pagamento, desde que observado o limite de 30% (trinta pontos percentuais).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de maio de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3775, DE 15 DE MAIO DE 2017**

Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com o SICREDI Capal PR/SP.

Autor: Mesa Diretora

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Alto Paranapanema – SICREDI CAPAL PR/SP, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº 07.206.072/0001-39, para a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como aos agentes políticos (Vereadores), nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Não haverá encargos financeiros à Câmara Municipal de Itararé em razão da celebração e execução do convênio.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 15 de maio de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

PREFEITO

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





**CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE**  
DEPARTAMENTO FINANÇAS - CONTABILIDADE/TESSOURARIA  
Rua São Pedro, 885 - CNPJ: 50.788.975/0001-02

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2017

Data: 22/05/2017 14:30:04  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

**EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES**

	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TO
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	131.644,66	157.398,51	99.806,98	111.535,63	96.190,47	101.583,01	120.400,16	133.832,14	108.726,04	110.901,10	133.541,47	109.940,56	1.415
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	95.864,73	97.708,28	95.864,73	97.336,57	97.708,28	95.864,73	95.864,73	95.864,73	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	1.052,1
05 ENCARGOS SOCIAIS	22.829,96	22.143,92	21.200,00	21.009,04	23.304,97	22.109,04	21.626,83	42.452,58	24.492,04	23.153,04	22.440,80	22.663,88	289
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.045,77	13.554,59	8.077,16	7.977,30	7.977,30	7.977,30	7.977,30	12.014,96	8.439,84	8.439,84	8.439,84	8.439,84	104
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIÁVEIS	15.704,72	11.828,70	7.224,20	6.252,70	17.492,34	11.658,57	9.306,29	9.150,84	18.366,85	12.931,87	9.457,55	10.545,73	137,1
<b>SUBTOTAL(I)</b>	<b>271.090,84</b>	<b>302.634,00</b>	<b>231.973,07</b>	<b>244.154,24</b>	<b>242.673,36</b>	<b>239.192,65</b>	<b>255.175,31</b>	<b>293.115,25</b>	<b>228.224,77</b>	<b>225.825,85</b>	<b>244.079,66</b>	<b>221.790,01</b>	<b>2.999</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS</b>													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL LÍQUIDO (I-II)</b>	<b>271.090,84</b>	<b>302.634,00</b>	<b>231.973,07</b>	<b>244.154,24</b>	<b>242.673,36</b>	<b>239.192,65</b>	<b>255.175,31</b>	<b>293.115,25</b>	<b>228.224,77</b>	<b>225.825,85</b>	<b>244.079,66</b>	<b>221.790,01</b>	<b>2.999</b>

SÉRGIO LUIS STADLER  
CPF.: 027.086.298-67  
Presidente

ROSANGELA KLIMEK DEPETRIS  
1SP126740/O-5  
Contadora

Fábio Fernandes Chaves Lopes  
CPF: 326.304.038-31  
Responsável pelo Controle Interno



**CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE**  
DEPARTAMENTO FINANÇAS - CONTABILIDADE/TESSOURARIA  
Rua São Pedro, 885 - CNPJ: 50.788.975/0001-02

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2017

Data: 22/05/2017 14:30:04  
Sistema CECAM  
(Página: 1 / 1)

LRF, art 48  
**QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF**

**1º Quadrimestre**

	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>99.704.923,69</b>	<b>100,0000</b>
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>2.999.729,01</b>	<b>3,0086</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	5.982.295,42	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	5.683.180,65	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Concessões de Garantias</b>		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Operações de Crédito(exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
<b>Antecipação de Rec. Orçamentárias</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

SÉRGIO LUIS STADLER  
CPF.: 027.086.298-67  
Presidente

ROSANGELA KLIMEK DEPETRIS  
1SP126740/O-5  
Contadora

Fábio Fernandes Chaves Lopes  
CPF: 326.304.038-31  
Responsável pelo Controle Interno

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**21ª Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2017**

**EXECUTIVO**

Prot. 800/17 – Projeto de Lei nº 38 dispondo sobre a criação do canil da Guarda Civil Municipal de Itararé.

Prot. 824/17 – Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura referente ao mês de abril de 2017.

Prot. 844/17 – Projeto de Lei nº 39 de autoria do Prefeito que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Prot. 845/17 – Projeto de Lei nº 41 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 322.963,23 do orçamento vigente (despesas do FUNDEB)

Prot. 846/17 – Projeto de Lei nº 42 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.146,39 (despesas com os programas CREAS – PAEF – CREAS-MSE e Índice de

Gestão Descentralizada IGD)

**LEGISLATIVO**

Prot. 802/17 – Projeto de Lei nº 05 de autoria dos Vereadores Márcio Soares de Almeida e Ederson Soares de Lima dispondo sobre obrigatoriedade de instalação de porta giratória, com detector de metais, nos estabelecimentos bancários do Município.

Prot. 804/17 – Pedido de Informação nº 57 de autoria do Vereador Sérgio Luis Stadler ao Prefeito sobre admissão de pessoal - concurso público docentes, que foi julgado irregular pelo Tribunal de Contas.

Prot. 805/17 – Pedido de Informação nº 59 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito sobre verba no valor de R\$ 240.000,00 liberada para construção de Centro de Apoio ao Turista na Praça Adhemar de Barros, em 07 itens.

Prot. 806/17 – Indicação nº 449 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito para que determine a instala-

ção de dois bolsões para estacionamento de motocicletas, sendo um na travessa da Verdan e outro na Pernambuco, entre as Ruas São Pedro e XV de Novembro.

Prot. 807/17 – Indicação nº 450 de autoria do Vereador Ednilson de Genaro ao Prefeito para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua Tomé da Cunha, 01, no Bairro do Cerrado.

Prot. 812/17 – Pedido de Informação nº 60 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Prefeito sobre caminhão particular de Sengés - PR que levou 90 palanques da Garagem Municipal, em 04 itens.

Prot. 815/17 – Indicação nº 451 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para que estude a possibilidade de adequação de dois redutores de velocidade existentes na Rua Luís Gianizella Neto, nas proximidades da Escola Maria de Jesus Klocker Camargo, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 816/17 – Indicação nº 452 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Prefeito para o cascalhamento da Estrada que liga o Distrito de Pedra Branca a Fazenda Silvério.

Prot. 817/17 – Indicação nº 453 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para intensificar a fiscalização quanto ao trânsito de bicicletas e skates nas calçadas e Praças, alertando e penalizando os infratores.

Prot. 818/17 – Indicação nº 454 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que sejam realizadas melhorias e serviços de conservação na Praça localizada no Jardim Alvorada.

Prot. 819/17 – Indicação nº 455 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine os serviços de tapa buracos (cruzamento) das Ruas Joel Domingues de Andrade e Ângelo dos Santos, no Jardim Alvorada.

Prot. 820/17 – Indicação nº 456 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para que determine o término do asfalto de um pequeno trecho da Rua Vitória Olivieri, no Bairro do Cruzeiro.

Prot. 821/17 – Indicação nº 457 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para a troca de lâmpadas na Rua Joel Domingues de Andrade na altura do nº 322.

Prot. 822/17 – Indicação nº 458 de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida ao Prefeito para proceder à troca das lâmpadas queimadas nas proximidades da Praça dos Ferrovários.

Prot. 825/17 – Indicação nº 459 de autoria do Vereador Valdiclei Oliveira ao Prefeito para a reforma do playground existente nas proximidades do campo de futebol da Vila Novo Horizonte.

Prot. 826/17 – Indicação nº 460 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine a passagem do caminhão coletor de lixo no Residencial Paraíso, localizado nas proximidades do Bairro do Cruzeiro.

Prot. 827/17 – Indicação nº 461 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine o término dos serviços de pavimentação da Rua Alberto Arruda Fontes, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 828/17 – Indicação nº 462 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para que determine a limpeza do terreno localizado ao lado do barracão da Igreja de Santa Edwiges, na Vila Jurandir. Sugerimos ainda, que esse imóvel seja cedido para o plantio de uma horta comunitária.

Prot. 829/17 – Indicação nº 463 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a passagem da máquina, cascalhamento e rolo compactador na Rua Carlito Toti, no Jardim Regiane.

Prot. 830/17 – Indicação nº 464 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para que oficie ao proprietário do terreno localizado na Rua Prudente de Moraes, em frente à Creche São Vicente de Paulo, que proceda a limpeza do imóvel.

Prot. 831/17 – Indicação nº 465 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a troca de 3 lâmpadas na Rua Belizário Pinto, na Vila Jurandir.

Prot. 832/17 – Indicação nº 466 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a troca de uma lâmpada na Rua Prudente de Moraes na altura do nº 186.

Prot. 833/17 – Indicação nº 467 de autoria dos Vereadores João Luís Ribeiro dos Santos e Darci Vieira Coutinho ao Prefeito para a instalação de radar eletrônico e redutores de velocidade em pontos estratégicos da Via Paulo Ferreira.



Prot. 834/17 – Indicação nº 468 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para a troca da lâmpada na Rua Walfredo Rolim de Moura na altura do nº 733.

Prot. 835/17 – Indicação nº 469 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para a instalação de luminárias na Rua Jorge Bodí, no Jardim Paulicéia.

Prot. 836/17 – Indicação nº 470 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para os serviços de iluminação da Praça dos Ferroviários, no Bairro Velho.

Prot. 837/17 – Indicação nº 471 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para a desobstrução e troca da tampa de um bueiro localizado na Rua 5 esquina com a Rua 7, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 838/17 – Indicação nº 472 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Prefeito para que determine o estacionamento em apenas uma das margens da Rua Dom José Carlos Aguirre, no trecho entre as Ruas Amazonas Ribas e João Batista Veiga.

Prot. 839/17 – Indicação nº 473 de autoria do Vereador Darcí Vieira Coutinho ao Prefeito para a passagem de máquina e cascalhamento da Rua Napoleão Carlos Machado, no Jardim São Paulo.

Prot. 840/17 – Indicação nº 474 de autoria do Vereador Darcí Vieira Coutinho ao Prefeito para a troca de lâmpadas nas Ruas Evaristo dos Santos e Ciro Peres Ribeiro, no Jardim São Paulo.

Prot. 841/17 – Indicação nº 475 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para a colocação de lixeiras na estrada da Vila Esperança.

Prot. 842/17 – Indicação nº 476 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Prefeito para que proceda a extensão da rede de iluminação da Rua José Barreto, das proximidades do Jardim Paulicéia até o Distrito Industrial.

Prot. 852/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos pelo falecimento do Senhor José

dos Santos Pereira.

#### DIVERSOS

Convite – autoria do Sr. Milton Komnicki para reunião sobre Segurança Pública a realizar-se nesta Casa, do dia 25/05, quinta feira, às 16 horas.

Prot. 810/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de março no valor de R\$ 4.100,00.

Prot. 811/17 – Apresenta prestação de contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida do Estado referente ao mês de março no valor de R\$ 6.663,20.

Prot. 814/17 – Apresenta prestação de contas de autoria do VICC da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de abril no valor de R\$ 10.000,00.

#### ORDEM DO DIA

Prot. 711/17 – Projeto de Lei nº 33 autorizando o Poder Executivo, através da Coordenadoria Municipal de Cultura, a conceder autorização de uso de bem público - Auditório Municipal Sylvio Machado. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 712/17 – Projeto de Lei nº 34 que dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados nas vias públicas do Município, nas condições que especifica. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 767/17 – Projeto de Lei nº 37 de autoria do Prefeito que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 17.073,27 do orçamento. (aquisição de 20 tablets que serão utilizados no combate ao mosquito da dengue) (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 804/17 – Pedido de Informação nº 57 de autoria do Vereador Sérgio Luis Stadler ao Prefeito sobre admissão de pessoal - concurso público docentes, que foi julgado irregular pelo Tribunal de Contas. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 805/17 – Pedido de Informação nº 59 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito sobre verba no

valor de R\$ 240.000,00 liberada para construção de Centro de Apoio ao Turista na Praça Adhemar de Barros, em 07 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 812/17 – Pedido de Informação nº 60 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Prefeito sobre caminhão particular de Sengés - PR que levou 90 palanques da Garagem Municipal, em 04 itens. (Aprovado por unanimidade)

#### EDITAL

##### DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVITE Nº 03/17

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO para conhecimento público, referente ao CONVITE nº 03/2017, tipo de menor preço global, contratação de serviços de Link de Acesso Dedicado a Internet Fibra Ótica, com velocidade de 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, no período de 12(doze) meses. O Presidente da Câmara Municipal de Itararé torna público que está autorizado a efetuar a realização da presente licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital completo, sob a forma de Carta Convite e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na recepção da Câmara de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas, local onde também serão prestadas todas as informações adicionais que forem solicitadas.

A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será no dia 05 de maio de 2017, às 14:00 horas, com a sua abertura imediatamente após, sendo que o prazo para eventuais recursos se encerrará 02 (dois) após a notificação do resultado do julgamento. Publique-se, afixando-se este no local de costume. Em 22 de maio de 2017.

SÉRGIO LUIS STADLER  
- Presidente -

## CEI aponta falhas na administração da Santa Casa

Na sessão da Câmara de segunda-feira (15/5), foi lido em plenário o relatório final da Comissão Especial de Inquérito que investigou a Santa Casa, a partir de denúncias veiculadas nas redes sociais.

A CEI concluiu que há falhas e omissões na gestão da Santa Casa, tanto administrativas como financeiras. A dívida total da entidade era de R\$ 6,5 milhões em 2013 e atualmente é de R\$ 11,5 milhões, ou seja, praticamente dobrou em menos de quatro anos.

Também se confirmaram as denúncias que indicavam problemas na manutenção de equipamentos cirúrgicos, no controle de estoque de medicamentos, falhas nos procedimentos de cobrança dos convênios médicos e praticamente nenhum controle do patrimônio.

De acordo com a Comissão, e ao contrário do que apontava o denunciante, as instalações e equipamentos do centro cirúrgico são de boa qualidade, não comprometem o trabalho dos médicos, nem trazem risco aos pacientes.

A CEI sugere, entre outras medidas, mudanças no setor financeiro e de manutenção, melhorias nos controles dos procedimentos internos, e que seja vedado aos médicos o uso da estrutura da Santa Casa sem o devido pagamento.

Recomenda também o fim da intervenção do poder público na Santa Casa, que deve voltar a ser dirigida por profissionais, pois ao longo dos últimos onze anos os problemas financeiros só se agravaram e sem nenhuma perspectiva de solução.

Para conhecer o relatório completo acesse o link da sessão de 15/5

<https://www.youtube.com/watch?v=F5BoCpca1r0>





# Coordenadoria de Turismo protocola documento para ingressar no MIT e receber R\$ 650 mil anuais em recursos

Seguindo o cronograma de ações para que Itararé ingresse no ranking dos 140 Municípios de Interesse Turístico (MIT), a Coordenadoria Municipal de Turismo protocolou o Plano Diretor de Desenvolvimento do Turismo (PDDT). A medida aconteceu na última segunda (22), na Assembleia Legislativa do Estado (ALESP).

Na ocasião estiveram presentes representantes do executivo e o secretário estadual Laércio Benko.

Segundo a Coordenadoria de Turismo, o PDDT passa por uma análise jurídica na ALESP e, em seguida segue para Secretaria Estadual de Turismo, onde é realizada uma análise técnica. Esse processo é acompanhado pelos órgãos que trabalham junto ao estado, entre eles a Associação de Municípios de Interesse Turístico (Amitur), e o Conselho Estadual.

Assim que a análise for concluída, ela se torna um projeto de lei e segue para sanção do governador, Geraldo Alckmin. A criação do MIT está prevista na lei complementar, nº 1.261, de 29 de abril de 2015, e ampliará os investimentos no setor.

A pasta aponta ainda que Itararé possui atrativos históricos e naturais de relevância nacional e infraestrutura básica e comercial necessária para atender os turistas.

O título de MIT proporcionará ao município um status diferenciado que contribuirá para aumentar o nível de confiabilidade em investimentos em diferentes áreas. Além disso, o município poderá contar com um recurso anual de R\$ 650 mil.



Itararé já conta com infraestrutura para atender visitantes e turistas

## Domingo (28) tem partida válida pelo Campeonato Rural de Futebol de Itararé



Jogos serão realizados no período da manhã no campo da equipe União

No próximo domingo (28) será a vez do Bairro da Seda (campo da equipe União) receber os jogos do Campeonato Rural de Futebol de Itararé. Diferente das outras partidas, estas acontecerão no período da manhã. Às 9h, entram em campo Lageado x Cerrado; às 11h será a vez dos donos da casa enfrentarem o time do Rodeio.

As partidas ainda são válidas pela 1ª fase.

Até o momento, pelo grupo A Fazenda Primavera e Pinheirão / Matão (grupo B) lideram os grupos com, respectivamente, 6 pontos ganhos (PG) / 4 saldo de gols (SG) e 3 PG / 1 SG. Confira como estão as demais equipes na tabela:

### GRUPO A

- 2- Lageado 3PG / 1SG
- 3- Santa Cruz 3PG / -1SG
- 4- Cerrado 0PG / -1SG
- 5- Pedra Branca 0PG / -3SG

### GRUPO B

- 2- Boa Vista 3PG / 1SG
- 3- Rodeio 3PG / -1SG
- 4- Morro Azul 3PG / -1SG
- 5- União 0PG / -1SG



Sábado às 20h, Teatro Sylvio Machado

